



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.723, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Proíbe o ingresso de crianças em estabelecimentos comerciais, como medida complementar para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Pato Branco, Pr.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo, com o artigo 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal e Estadual, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO, os atuais conhecimentos científicos sobre o Coronavírus, que indicam que as crianças, em significativo percentual, podem ser portadoras assintomáticas do vírus, com consequente potencial de transmissão;

CONSIDERANDO, que as crianças podem não adotar as necessárias precauções e cuidados quando expostas ao convívio social;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido o ingresso de crianças, assim entendidas as pessoas com até 12 (doze) anos de idade, em lojas e supermercados, no Município de Pato Branco, a partir de 02 de Julho de 2020 e enquanto perdurar a situação de emergência relacionada ao novo Coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO